



Número: **0600031-16.2024.6.11.0001**

Classe: **REPRESENTAÇÃO**

Órgão julgador: **001ª ZONA ELEITORAL DE CUIABÁ MT**

Última distribuição : **08/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada**

Segredo de Justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
UNIAO BRASIL ORGAO PROVISORIO CUIABA (REPRESENTANTE)	
	AMIR SAUL AMIDEN (ADVOGADO)
ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER (REPRESENTADO)	

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO (FISCAL DA LEI)	
BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. (TERCEIRO INTERESSADO)	
	CELSO DE FARIA MONTEIRO (ADVOGADO)
TWITTER BRASIL REDE DE INFORMACAO LTDA (TERCEIRA INTERESSADA)	
	ANDRE ZONARO GIACCHETTA (ADVOGADO) GIULIA DE LIMA CEBRIAN (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
122197677	25/03/2024 21:49	0600031-16.2024.6.11 - manifestacao prop eleitoral negativa	Manifestação do MPE



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

REPRESETAÇÃO Nº 0600031-16.2024.6.11.0001

SIMP Nº 008655-105/2024

MM. Juiz,

Trata-se de representação eleitoral por prática de propaganda eleitoral negativa antecipada proposta pelo União Brasil – Cuiabá/MT (diretório municipal), em face de Abílio Jacques Brunini Moumer.

O representante afirma que no dia 28/12/2023 teria sido divulgado resultado de pesquisa eleitoral promovida pela empresa Percent Brasil Pesquisa e Informações e que no mesmo dia, através do seu perfil @abiliobrunini pelo Instagram, Facebook e TikTok, o representado teria postado vídeo, contendo edição, montagem, trucagem, sátiras desmoralizantes e memes jocosos com o suposto fim de ridicularizar e atingir moralmente um dos pré-candidatos postos à prefeitura de Cuiabá, conteúdo, em tese, pedido de não-voto, com a seguinte chamada:

NOVA PESQUISA.

VOCÊ VOTARIA NO BOTELHO?

Alega o representante que o representado nos vídeos postados estaria afirmando que o candidato Eduardo Botelho representaria a continuidade da atual gestão municipal e, em tese, estaria fazendo pedido de não-voto.

O representante pugnou pela concessão de medida liminar para que seja determinada a remoção imediata de todo conteúdo impugnado publicado através do perfil @abiliobrunini pelo Instagram, Facebook e TikTok (links abaixo):

<https://www.instagram.com/reel/C1aqoEyszg7/?igsh=MWU5bWx5N2FocG83cg%3D%3D>

<https://www.facebook.com/reel/6994264454014660>

https://www.tiktok.com/@abiliobrunini/video/7317807983340080389?_r=1&_t=8jHINqBTws1

<https://www.instagram.com/p/C3BJ8FyvLBB/>

<https://www.tiktok.com/@abiliobrunini/video/7332577228045241605>



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

1 de 12
HMP





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

<https://www.instagram.com/p/C062L2tOSTZ/>

<https://www.facebook.com/reel/378437048039240>

<https://www.tiktok.com/@abiliobrunini/video/7313220800134335749>

<https://www.instagram.com/p/C17OBijOFxs/>

<https://www.instagram.com/p/C1saZ3pvH15/>

<https://www.tiktok.com/@abiliobrunini/video/7320365063271992581>

https://www.instagram.com/p/C23WDozMbq2/?img_index=6

No mérito, requereu a procedência da representação, com a condenação do representado ao pagamento do valor máximo da multa prevista para cada uma das publicações ilícitas objeto desta representação, nos termos do §3º do artigo 36, da Lei nº 9.504/97, e a manutenção da determinação para retirada de todo o material ilícito de suas redes sociais.

Na sequência, o douto magistrado deferiu a tutela de urgência requerida e determinou a intimação do representado ABILIO JACQUES BRUNINI MOUMER, para remover, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de descumprimento, as postagens veiculadas nos sites e links mencionados acima, bem como a intimação dos provedores de rede social FACEBOOK e TIKTOK para remover as postagens, estes sob pena de multa diária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) – decisão ID. 122187748.

No dia 13/03/2024, o representado foi devidamente citado, conforme se verifica da certidão de ID. 122189541, e no dia 14/03/2024 ele apresentou petição informando que já teria providenciado a remoção dos links (ID. 122189935), conforme determinado na decisão judicial.

O cumprimento da remoção das postagens fora certificado pelo Cartório da 001ª Zona Eleitoral na certidão de ID. 122189851.

O representante, na petição de ID. 122190222, requereu a extensão dos efeitos da liminar concedida (ID. 122187748) para que a exclusão de vídeos idênticos postados na plataforma “X” (antigo Twitter).

Tal pedido foi deferido pelo magistrado, determinando a intimação do representado para a exclusão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as postagens veiculadas nos sites ou links:



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

2 de 12
HMP



Este documento foi gerado pelo usuário 027.***.***-51 em 26/03/2024 09:39:11

Número do documento: 24032521492431900000115135895

<https://pje1g-mt.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032521492431900000115135895>

Assinado eletronicamente por: LINDINALVA CORREIA RODRIGUES - 25/03/2024 21:49:27

Num. 122197677 - Pág. 2



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

https://twitter.com/abiliobrunini/status/1740550198819013083?s=46&t=DWN1p2dJ8yl2pX_Ffl4kIg
https://twitter.com/abiliobrunini/status/1736052287544455600?s=48&t=DWN1p2dJ8yl2pX_Ffl4kIg
https://twitter.com/abiliobrunini/status/1745115142549872812?s=48&t=DWN1p2dJ8yl2pX_Ffl4kIg

No dia 15/03/2024, o representado foi devidamente citado, conforme se verifica da certidão de ID. 122191049, e no mesmo dia apresentou petição informando que já teria providenciado a remoção dos links (ID. 122191073), conforme determinado na decisão judicial.

O cumprimento da remoção das postagens fora certificado pelo Cartório da 001ª Zona Eleitoral na certidão de ID. 122191723.

Vieram os autos para manifestação do Ministério Público Eleitoral acerca da inclusão da defesa do representado, juntada no ID. 122191076.

O representante apresenta quatro fatos que supostamente configurariam a prática de propaganda antecipada negativa pelo representado.

Fato 01 - <https://www.instagram.com/p/C1aqoEyszg7/> :

Candidato	Porcentagem
Eduardo Botelho	38,3%
Alão	35,3%
Lúcio Gabriel	13,3%
Fábio Garcia	8,8%
Pastor Marcos Wally	1,2%
Nivaldo	9,2%
Indefinido	3,9%

Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928

Telefone: (65) 3611-0600

www.mpmt.mp.br

3 de 12
HMP



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

No vídeo em questão, uma pessoa entrevista cidadãos nas ruas de Cuiabá perguntando se eles votariam no candidato Botelho, sendo que os entrevistados afirmam que não votariam. O vídeo termina com o candidato ABILIO, ora representado, fazendo a seguinte afirmação:

01min 07 seg – Não vai ser fácil enfrentar o grupo do Botelho, o grupo do Emanuel, não vai ser fácil, vai ter um grande desafio pela frente e que precisa colocar pessoas com coragem pra enfrentar desafio. Eu como pré-candidato só tenho que agradecer pra toda a população. Obrigado, tamo junto.

Fato 2 - <https://www.instagram.com/p/C3BJ8FyvLBB/> :



Neste vídeo o candidato ABILIO, conforme gravação integral, afirma que:

Em dezembro de 2023, a Percent falou que o Botelho tinha 28% e eu 20%. Agora, já em fevereiro de 2024, a Percent diz que o Botelo tem 23%, ou seja, caiu de 28 para 23% e eu continuo com os 20%.

Tudo que parece, tudo que indica, é parecer com aquele foguete do Elon Musk que agora dá ré. Ele vive usando aquele desenhinho de foguete para dizer que está só crescendo. Ó, começou a cair, caiu 5%. E a medida que a população identifica que ele é igual ao Emanuel Pinheiro, à medida que é a população identificar que representa a continuidade do Emanuel Pinheiro, ele cai nas pesquisas e a rejeição sobe.

Então ele tem que parar com esse mimimi, se o governador vai deixar ou não vai deixar ele ser candidato, se ele vai sair de partido e coisa e



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

4 de 12
HMP



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL 1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

tal, abraçar logo Emanuel, parar de ficar escondendo e se preparar para eleição aí, que se ele escolher um partido ou conseguir um partido, ele sai candidato.

Após a fala do representado, é dita a palavra “descendo” com imagem abaixo:



Fato 3 - <https://www.instagram.com/p/C062L2tOSTZ/> :



 Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928

 Telefone: (65) 3611-0600

 www.mpmt.mp.br

5 de 12
HMP



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

No vídeo em questão, o representado ABILIO concede entrevista para um podcast do “Serginho Lapada”, sendo apresentada uma imagem do candidato Botelho, momento em que ele pergunta se é o Emanuel, sendo respondido pelo entrevistador que se trata de Botelho. Na sequência o representado afirma que:

00 min:19 seg: Eu jurava que Emanuel, é igualzinho pô, a mesma coisa.
00 min: 25 seg: Se é o Botelho, tão ruim quanto o Emanuel, tão ruim quanto o Emanuel. Então eu acredito que boa parte do perigo que está envolvido com ele também é que se a prefeitura já está quebrada com o Emanuel, imagina recebendo o Botelho? Com todos os compromissos que ele está fazendo.

Fato 4/1 - <https://www.instagram.com/p/C17OBijOFxs/> :



O vídeo inicia com uma participação ao vivo do representado no programa “Passando a Limpo”, transmitido pela TV Cidade Verde:

Eu quero dizer quando você falar o que que ele fez, quando você falar qualquer um outro falar o que que ele fez? Qual é o principal trabalho de um parlamentar? Fiscalizar.

Aos 10 (dez) segundos do vídeo a imagem muda para o representado em via pública, momento em que ele diz:

E aí eu vim aqui na Secretaria de Obras saber sobre a empresa terceirizada que é responsável por Tapa Buraco em Cuiabá: Nhambiquaras



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

6 de 12
HMP



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

LTDA, é o nome da empresa com contrato com a Secretaria de Obras para fazer Tapa Buraco em Cuiabá.

Sabe de quem é essa empresa? Eduardo Rodrigo Botelho. Essa empresa é do Eduardo Botelho, filho do deputado estadual Eduardo Botelho, presidente da Assembleia.

Na Secretaria de Mobilidade Urbana, eles também fizeram um contrato de doze milhões com a Secretaria de Mobilidade Urbana, para tapar buraco e recapear. Dois contratos com o mesmo objetivo, tapar buraco e recuperar vias públicas.

Aos 51 (cinquenta e um) segundos do vídeo o representado aparece em via pública, mostrando alguns veículos que supostamente teriam tido seus pneus danificados por buracos:

00min 51seg: Terceiro não identificado – A lá, mais outro carro ali ó, seis, sete carros, sete carros, tem mais aqui ó, tem esse e mais esse aqui, sete carros com pneu estourado. Cadê a SEMOB? Cadê o prefeito de Cuiabá?

01min 04seg: Abilio – Se você tá reclamando da cidade de Cuiabá, dos buracos da cidade de Cuiabá, dos problemas na cidade de Cuiabá, gestão Emanuel, empresa Nhambiquaras LTDA. Tapa Buraco junto com Eduardo Botelho.

Aos 01 (um) minuto e 16 (dezesesseis) segundos do vídeo retornam imagens de uma participação ao vivo do representado no programa “Passando a Limpo”, transmitido pela TV Cidade Verde, onde ele afirma:

Esse é o meu principal trabalho. Um vereador, vai ver qual é a lei relevante de um vereador, qual é a lei mais relevante que um vereador fez? E um deputado federal, o que ele faz? Fiscaliza. E o que eu tô fazendo? Fiscalizando.

Fato 4/2 - https://www.instagram.com/p/C23WDozMbq2/?img_index=1 :



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

7 de 12
HMP



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

Vídeo 1:



Neste vídeo o representado afirma:

Tá a máquina parada há vários dias. Máquina da prefeitura, da empresa em Nhambiquaras. Que está executando uma obra de 14 Milhões. Vários dias está desse jeito. Imagina como estão moradores aqui. Empresa responsável? Empresa Nhambiquaras. Do Eduardo Botelho, filho do deputado Estadual Eduardo Botelho.

Vídeo 2:



Vídeo com deputado estadual Eduardo Botelho no carnaval, nada é dito no vídeo.



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

8 de 12
HMP





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

Vídeo 3:



Degravação integral do vídeo:

É Paulo você tem razão hein. Você olha pros buracos da cidade, quem é responsável pelo tapa buraco, Nhambiquaras, família do Botelho. Se olha para as ruas sem asfalto aquela obra parada. Nhambiquaras, família do Botelho. Você olha ali pro ônibus que quebra. A empresa de ônibus, família do Botelho. Se olha para aquela rua escura, luz queimada, quem troca lâmpada? Nhambiquaras, família de Botelho. Cuiabá tá botelhando há mais de oito anos, botelhando. Cuiabá esta botelhando há muito tempo. Contratos com a prefeitura e a família do Botelho. Botelhando os problemas da cidade. Isso vai acabar.

Vídeo 4:



Degravação integral do vídeo:

Aqui em Cuiabá meio que “botelhou” a coisa, né?!



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

9 de 12
HMP





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

Pois bem, após a necessária degravação dos fatos imputados como, em tese, propaganda antecipada negativa, passo para a análise do mérito.

Tratando-se de propaganda eleitoral negativa, sua caracterização exige “o pedido explícito de não voto ou ato que, desqualificando pré-candidato, venha a macular sua honra ou imagem ou divulgue fato sabidamente inverídico” (AgR REspe 0600016-43, Rel. Min. LUIS FELIPE SALOMÃO, DJe de 13/12/2021).

Importante ressaltar que o Tribunal Superior Eleitoral firmou entendimento segundo o qual, “na análise de casos de propaganda eleitoral antecipada, é necessário, em primeiro lugar, determinar se a mensagem veiculada tem conteúdo eleitoral, isto é, relacionado com a disputa” (AgR-AI 0600805-86, Rel. Min. ROBERTO BARROSO, DJe de 10/5/2021).

A conotação eleitoral do conteúdo, por sua vez, conforme a orientação jurisprudencial do TSE, pode ser extraída a partir da “presença de elementos de cunho eleitoral, como menção a pleito futuro e a plataforma política, pedido de votos ou exaltação das qualidades de futuro candidato, com a finalidade de incutir a ideia de que o candidato seja o mais apto ao exercício da função pública” (Rp 3188-46, Rel. Min. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, DJe de 15/5/2016; AgR-AREspe 0608698-84, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, DJe de 11/5/2022).

Ademais, segundo entende o Tribunal Superior Eleitoral – TSE, “[a] livre manifestação do pensamento não constitui direito absoluto, de modo que o discurso de ódio – que não se confunde com críticas ácidas e agudas – não deve ser tolerado, em resguardo à higidez do processo eleitoral, da igualdade de chances e da proteção da honra e da imagem dos players [...]” (AgR-REspEl 0600072-23/MA, Rel. designado Min. Tarcisio Vieira de Carvalho Neto, DJE de 10/9/2021).

Com relação ao Fato 01, após detida análise do vídeo, não se observa elementos capazes de caracterizar propaganda eleitoral negativa, pois, inicialmente se trata de uma pesquisa informal de intenção de votos em possível candidato à prefeitura de Cuiabá, sendo apresentada falas de pessoas que afirmavam que não votariam em Eduardo Botelho. Na sequência, o pré-candidato Abilio afirma que não será fácil enfrentar o grupo de Eduardo Botelho e o grupo de Emanuel Pinheiro, mas que aceitaria o desafio.

No Fato 02, o representado afirma que o então pré-candidato Eduardo Botelho estaria caindo nas pesquisas de intenção de votos, devido a população supostamente



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

10 de 12
HMP





MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

identifica-lo como continuidade da gestão de Emanuel Pinheiro, não se verificando os requisitos para a caracterização de propaganda antecipada negativa.

Já no Fato 03, o representado diz que Eduardo Botelho e Emanuel seriam iguais, que Botelho seria “tão ruim quanto o Emanuel” e que “se a prefeitura já está quebrada com o Emanuel, imagina recebendo o Botelho? Com todos os compromissos que ele está fazendo”. Afirmando, ainda, que “com certeza vai ficar muito pior, vai ficar muito pior”.

No vídeo que corresponde ao Fato 03, se verifica que as falas do representado se mostram aptas a caracterizar propaganda eleitoral negativa, pois, se refere às eleições municipais vindouras, desqualificando o pré-candidato Eduardo Botelho, afirmando que “se a prefeitura já está quebrada com o Emanuel, imagina recebendo o Botelho?”, de modo a influenciar negativamente os eleitores.

No vídeo referente ao Fato 04/1, o representado afirma que a empresa contratada pela Secretaria de Obras de Cuiabá para realização de reparos nas vias públicas (tapa buraco) é a empresa Nhambiquaras Ltda, de propriedade de Eduardo Rodrigo Botelho, filho do deputado Estadual Eduardo Botelho. Ele termina o vídeo com a seguinte afirmação: “Se você tá reclamando da cidade de Cuiabá, dos buracos da cidade de Cuiabá, dos problemas na cidade de Cuiabá, gestão Emanuel, empresa Nhambiquaras LTDA. Tapa buraco junto com Eduardo Botelho”.

O Fato 04/2, composto por quatro vídeos, o vídeo de número 3 é o que merece maior destaque, pois o representado afirma que:

Se olha para as ruas sem asfalto aquela obra parada. Nhambiquaras, família do Botelho. Você olha ali pro ônibus que quebra. A empresa de ônibus, família do Botelho. Se olha para aquela rua escura, luz queimada, quem troca lâmpada? Nhambiquaras, família de Botelho. Cuiabá tá botelhando há mais de oito anos, botelhando. Cuiabá esta botelhando há muito tempo. Contratos com a prefeitura e a família do Botelho. Botelhando os problemas da cidade. Isso vai acabar.

Assim, se observa a suposta vinculação dos problemas na cidade de Cuiabá ao pré-candidato Eduardo Botelho e sua família, de modo a macular sua imagem perante os eleitores, bem como, afirma que isso vai acabar, em referencia ao pleito eleitoral que acontecerá no presente ano.

Desta feita, o Ministério Público opina pela condenação do representado ao pagamento de multa prevista, nos termos do §3º do artigo 36, da Lei nº 9.504/97, em relação



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

11 de 12
HMP



Este documento foi gerado pelo usuário 027.***.***-51 em 26/03/2024 09:39:11

Número do documento: 24032521492431900000115135895

<https://pje1g-mt.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032521492431900000115135895>

Assinado eletronicamente por: LINDINALVA CORREIA RODRIGUES - 25/03/2024 21:49:27



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
1ª ZONA ELEITORAL DE MATO GROSSO – CUIABÁ/MT

as publicações do Fato 03, Fato 04/01 e vídeo número 3 do Fato 04/02, bem como, a confirmação da liminar deferida no ID. 122187748.

Cuiabá, 25 de março de 2024.

Lindinalva Correia Rodrigues

Promotora Eleitoral



Sede das Promotorias de Justiça da Capital
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes,
s/nº
Setor D - Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-928



Telefone: (65) 3611-0600



www.mpmt.mp.br

12 de 12
HMP



Este documento foi gerado pelo usuário 027.***.***-51 em 26/03/2024 09:39:11

Número do documento: 24032521492431900000115135895

<https://pje1g-mt.tse.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24032521492431900000115135895>

Assinado eletronicamente por: LINDINALVA CORREIA RODRIGUES - 25/03/2024 21:49:27

Num. 122197677 - Pág. 12